



NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: APLICABILIDADE DA RESOLUÇÃO CCAF № 315/2022 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS NA PÓS-GRADUAÇÃO

Considerando que, em 07.10.2022, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo a Resolução CCAF nº 315/2022, que regulamenta o Programa de Capacitação de Recursos Humanos Qualificados na Pós-Graduação (PROCAP), revoga a Resolução CCAF nº 216/2018 e dá outras providências;

Considerando que estão vigentes na Fapes diversos editais PROCAP e instrumentos jurídicos firmados com bolsistas de mestrado e doutorado contratados nestes editais que, por sua vez, foram construídos sob a luz da Resolução CCAF nº 216/2018;

Considerando que o novo PROCAP traz algumas alterações importantes relacionadas aos critérios de elegibilidade/requisitos e acompanhamento dos bolsistas de mestrado e doutorado Fapes;

A Diretoria Executiva da Fapes vem esclarecer aos interessados que, a partir da publicação da Resolução CCAF nº 315/2022, todos os editais e instrumentos jurídicos vigentes vinculados ao PROCAP deverão seguir as condições estabelecidas nesta nova norma, desde que a sua aplicação não gere prejuízos aos beneficiários. Para novos instrumentos, assinados já sob vigência da Resolução CCAF nº 315/2022, mas vinculados aos editais PROCAP publicados antes disso, também deverão ser atendidas as condições desta nova norma naquilo que não for prejudicial ao bolsista, caso contrário, será aplicada a regra anterior, prevista em edital.

Dessa forma, qualquer situação ocorrida até 06.10.2022, dia anterior à publicação Resolução CCAF nº 315/2022, e que envolva bolsista, orientador ou Programa de Pós-Graduação contemplado em algum dos editais PROCAP vigentes será apreciada sob a luz da Resolução CCAF nº 216/2018, vigente à época da ocorrência do fato, mesmo que a Fapes venha a tomar conhecimento da situação após a citada data.

A Resolução CCAF nº 315/2022 na íntegra, está disponível em https://fapes.es.gov.br/resolucoes.

Havendo dúvidas quanto a aplicabilidade da Resolução CCAF nº 315/2022, solicitamos que a questão seja enviada ao e-mail <u>bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br</u>, para que a equipe da Fapes possa analisá-la e comunicar sua decisão, formalmente, ao interessado.

Vitória, 25 de outubro de 2022